



**PORTARIA FF nº 088/ 2011**

**Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil das APAs Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí e Piracicaba / Juqueri-Mirim Área I, biênio 2011-2013, e dá providências correlatas.**

**Data de Emissão:**  
**08/11/2011**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 20.960, de 08 de Junho de 1983, que cria a APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá;

**Considerando** a Resolução SMA s/n de 11 de Março de 1987, que regulamenta a APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá;

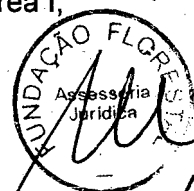
**Considerando** o Decreto Estadual nº. 26.882, de 11 de março de 1987 e a Lei Estadual nº. 7.438 de 14 de julho de 1991, que criam a APA Piracicaba Juqueri-Mirim;

**Considerando** a Portaria FF nº 122 /2009, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil das APAs Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí e Piracicaba/Juqueri-Mirim - Área I, biênio 2009-2011.

**Considerando** a Portaria FF nº 139 /2009, que dispõe sobre a ampliação do prazo para a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil das APAs Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí e Piracicaba/Juqueri-Mirim - Área I, biênio 2009-2011.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O Conselho Gestor Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí e Piracicaba Juqueri-Mirim – Área 1, será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade civil organizada, a saber:



Fundação Florestal

25 NOV. 2011

DAT

**Wanda T.P.V. Maldonado**  
Diretora de Assistência Técnica

Visto e assinado  
Jandira Leite  
25/11/11



I – Cinco (05) vagas para representação do Governo do Estado, das seguintes Secretarias, que indicarão seus representantes:

- Secretaria Estadual do Meio Ambiente (titular e suplente);
- Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (titular e suplente);
- Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos (titular e suplente);
- Sieflor, cujo representante presidirá o Conselho Gestor (titular e suplente);
- Secretarias Estaduais de Educação e Turismo (titularidade e suplência a ser definida em eleição – juntamente com os municípios).

II – Sete (07) vagas para representantes titulares e sete (07) suplentes, a serem indicados pelos municípios que compõem as APAs Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí e Piracicaba Juqueri-Mirim – Área 1, indicados pelos prefeitos dos municípios de Analândia, Barra Bonita, Brotas, Charqueada, Corumbataí, Dois Córregos, Ipeúna, Itirapina, Mineiros do Tietê, Rio Claro, Santa Maria da Serra, São Carlos, São Manuel, São Pedro e Torrinha. Os quinze representantes municipais, em reunião específica para esse fim, definirão quem dentre eles comporá o Conselho Gestor durante o biênio 2012-2013.

III – Doze representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor das APAs Corumbataí-Botucatu-Tejupá - Perímetro Corumbataí e Piracicaba Juqueri-Mirim - Área 1, serão eleitos por indicação dos representantes das instituições civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

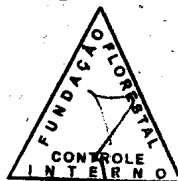
§ 1º - Será almejada a participação dos seguintes segmentos da sociedade:

01. Entidades do setor industrial;
02. Entidades do setor agrícola;
03. Entidades do setor de turismo;
04. Entidades do setor de pesca;
05. Sindicatos de trabalhadores rurais/associações de pequenos agricultores;
06. Entidades profissionais de caráter técnico/de classe;
07. Entidades culturais;
08. Entidades de moradores;
09. Universidades;
10. Institutos de pesquisa;
11. Entidades ambientalistas locais;
12. Entidades ambientalistas regionais.

§ 2º - No caso de haver algum segmento sem representante habilitado ou sem nenhum cadastrado presente à reunião de eleição, as demais entidades cadastradas, habilitadas e presentes na reunião de eleição poderão ocupar a cadeira, sendo respeitado o segmento que tiver o maior número de entidades entre os habilitados presentes.

§ 3º - No caso de ausência na reunião de eleição de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito à cadeira de conselheiro no biênio em questão.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:





**FUNDAÇÃO**  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
**FLORESTAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação nos municípios que compõem as APAs Estaduais Corumbataí-Botucatu-Tejupá - Perímetro Corumbataí e Piracicaba Juqueri-Mirim - Área I;

II. II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior, a data desta Portaria;

III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;

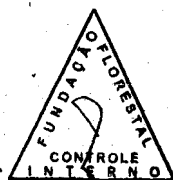
IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

Parágrafo Único - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para os endereços relacionados no Anexo II, em até trinta (30) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 24 de novembro de 2011.

  
**JOÃO GABRIEL BRUNO**  
Diretor Executivo





**FUNDAÇÃO**  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
**FLORESTAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

### 2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:

Rua/Avenida, nº, complemento:

Município:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone: ( )

Fax: ( )

E-mail:

Número do registro do Cartório:

C.N.P.J. da Instituição:

Presidente da Instituição:

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome do representante para o Conselho Gestor:

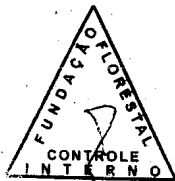
RG:

Telefone:

E-mail:

---

Assinatura do Responsável pela Instituição

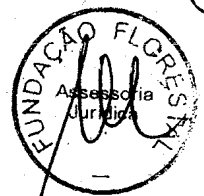




**FUNDAÇÃO**  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
**FLORESTAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA OU ENVIO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal Sede São Paulo	Daniela Milanelo Coutinho	Rua do Horto, 931 - Horto Florestal CEP 02377-000 <u>São Paulo</u> - SP Fone (11) 2997-5066
Fundação Florestal Regional Botucatu	Adriana de Oliveira Mariano	Rua Dr. Cardoso de Almeida, 2839 Caixa postal 04 - CEP 18603-970 <u>Botucatu</u> - SP Fone (14) 3814-1144
Prefeitura de Barra Bonita Centro Administrativo Municipal	José Tiago do Nascimento	Pça. Belmonte, 51 - Centro, Recepção. CEP 17340-000 <u>Barra Bonita</u> - SP Fone: 14 3604-4056 / 4050
Prefeitura de Rio Claro Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEPLADEMA)	Miguel Milinski	Rua 6, 3265 – Alto Santana CEP 13504-022 <u>Rio Claro</u> -SP Fone: 19 3522-1997
Prefeitura de São Carlos Coordenadoria de Meio Ambiente	José Guilherme Barini de Matos	Rua General Osório, 1138 – Centro - CEP 13560-905 <u>São Carlos</u> - SP Fone: 16 3364-3269



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - CEP 02377-000 - São Paulo - SP  
PABX (011) 2997-5000 - Fax ramal: 242 e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br

 **GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO**